

UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS, ENGENHARIAS E TECNOLOGIAS

RESOLUÇÃO n. 19/2013/Colegiado UNACET

Aprova o Regulamento Específico para os Estágios Curriculares do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda, matriz 02.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências, Engenharias e Tecnologias, UNACET, no uso de suas atribuições e decisão de reunião ordinária de colegiado da UNACET,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento Específico para os Estágios Curriculares do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda, matriz 02.

Art. 2º - O Regulamento aprovado constitui anexo da presente Resolução.

Art. 3º - O Regulamento Específico para os Estágios Curriculares entrará em vigor a partir do 1º semestre do ano de 2014, para todos os alunos do curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 03 de dezembro de 2013.



PROFª. ÂNGELA COSTA PICCININI
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNACET

**ANEXO da RESOLUÇÃO n. 19/2013/COLEGIADO UNACET
REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA OS ESTÁGIOS CURRICULARES DO CURSO SUPERIOR DE
TECNOLOGIA EM DESIGN DE MODA, MATRIZ 02**

1 – INTRODUÇÃO

O objetivo deste regulamento é orientar os professores responsáveis, professores orientadores e acadêmicos/estagiários quanto às diretrizes e normas que caracterizam o Estágio Curricular Obrigatório (ECO) e Estágio Curricular Não Obrigatório (ECNO) do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda, conforme o Regulamento de Estágio da Unidade Acadêmica da Ciência, Engenharias e Tecnologias (UNACET).

O Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda prevê em sua grade curricular atividades práticas de suma importância, para que se possa alcançar a essência na formação do Tecnólogo em Design de Moda: o domínio teórico-prático referente às atividades de elaboração de projetos e desenvolvimento de produtos de moda.

Este domínio citado anteriormente, necessário ao bom desempenho das atividades técnico-profissionais, requer o constante e acentuado exercício durante a formação do futuro tecnólogo, que culmina com a aplicação de todos os conhecimentos absorvidos na forma de estágio supervisionado.

O curso prevê a realização de Estágio Curricular Obrigatório (ECO) no sétimo semestre e Estágio Curricular Não Obrigatório (ECNO) poderá ser realizado em qualquer fase entre: primeira à sexta fase do curso desde que regularmente matriculado. A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão será intensificada nesse momento, permitindo ao futuro profissional desenvolver todas as habilidades necessárias para o bom exercício da profissão.

2- BASE LEGAL

O presente Regulamento foi desenvolvido a partir do Manual de Estágio do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/SC consoantes com as normativas do Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), aprovado pela Câmara de Ensino de Graduação, Resolução nº 02/2009 de 07/05/09, bem como o atendimento às normativas da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio dos estudantes.

3 - DOS OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

A disciplina de Estágio Curricular Obrigatório (ECO) tem o objetivo geral de tentar aproximar o acadêmico ao máximo das situações vividas no ambiente de trabalho, aplicando os fundamentos teóricos e práticos adquiridos na Universidade através do ensino, pesquisa e extensão.

3.2 Objetivos Específicos

- I. Proporcionar ao acadêmico, condições de experiências práticas em seu aprendizado teórico, visando à complementação do seu processo de formação profissional e qualificação;
- II. Promover a interação entre a Universidade e a empresa, através da iniciação profissional do acadêmico, nos diferentes campos da indústria;



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- III. Possibilitar ao acadêmico o desenvolvimento de sua capacidade científica e criativa na sua área de formação, buscando apontar possíveis propostas de soluções com o escopo de integrar universidade de sociedade;
- IV. Permitir ao acadêmico um momento de ação e reflexão, contribuindo na formação da cidadania, fornecendo ao estagiário instrumental para interagir na comunidade, visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade;
- V. Possibilidade de inclusão no mercado de trabalho;
- VI. Dar cumprimento ao currículo pleno do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda.

4. SISTEMÁTICA DA DISCIPLINA DE ESTÁGIO

A disciplina de Estágio Curricular Obrigatório (ECO) do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda, pertence à sétima fase do curso, possui carga horária de 180 (cento e oitenta) horas, correspondendo a 10 (dez) créditos. A carga horária de atividades na Unidade Concedente do estágio não deverá ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o estágio iniciará após o acadêmico devidamente matriculado na disciplina de Estágio, bem como a entrega de toda a documentação necessária assinada. Na disciplina de estágio, exige que o acadêmico apresente ao final da mesma, um relatório constando as atividades desenvolvidas.

O estágio deverá ser cumprido na empresa e/ou entidade conveniada, comprovado por documento fornecido pela Universidade e assinado pela empresa ou entidade conveniada. Poderão ser realizadas em qualquer área pertencente ao campo de atuação do Tecnólogo em Design de Moda. Caso o acadêmico desenvolva seu estágio na empresa ou entidade conveniada na qual ele venha exercendo suas atividades profissionais, recomenda-se que o estágio ocorra, preferencialmente, em um setor diferente ao que o acadêmico atua e que represente uma efetiva aprendizagem sob forma de serviço prestado à empresa ou entidade que recebe o estagiário.

O Professore Orientador será o Coordenador de Estágio do Curso. A integralização dos créditos dependerá do cumprimento do programa aprovado e de todas as atividades previstas pela Direção Geral dos Estágios Supervisionados e da obtenção de aproveitamento mínimo, conforme estabelecido neste regulamento.

5. SISTEMÁTICA DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Em conformidade com Regulamento de Estágio da UNACET (Unidade Acadêmica das Ciências, Engenharias e Tecnologias) da UNESC, a sistemática do estágio curricular não obrigatório obedecerá ao seguinte procedimento:

- Os acadêmicos interessados em Realizar o Estágio Curricular Não Obrigatório (ECNO) se dirigirão ao Coordenador de estágio do Curso para verificar a viabilidade do estágio de acordo com a existência de convênio entre a instituição concedente e UNESC às atividades a serem desenvolvidas.
- Mediante anuência do Coordenador de Estágios do Curso, o acadêmico será encaminhado ao Setor de Estágios do Curso para formalização da proposta e elaboração do termo de compromisso, que deverá ser firmado pela instituição concedente, UNESC e estagiário, possibilitando o início das atividades. O Professor Orientador do Estágio Curricular Não Obrigatório (ECNO) será o Coordenador do Curso.
- As atividades deverão ser realizadas em até 06 (seis) horas diárias ou até 30 (trinta) horas semanais, pelo período máximo de 02 (dois) anos, podendo receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio transporte que será de responsabilidade da concedente de estágios. É assegurado ao estagiário recesso proporcional ao tempo de estágio, preferencialmente durante suas férias escolares.

6. ÁREA DE ATUAÇÃO



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

O Tecnólogo em Design de Moda poderá realizar o Estágio Curricular Obrigatório (ECO) em indústrias do seguimento de confecção na área de desenvolvimento de produto que abrange:

I. Coordenação de Moda:

- Pesquisa e análise das propostas de moda, decodificando e adequando os resultados da realidade brasileira às condições técnicas da empresa onde atua e do perfil do consumidor a ser atingido.

II. Gerência de Produto:

- Visão comercial. Responsável pelo resultado do produto referente à estratégia de preço, orçamento, previsão de vendas, propaganda e promoção.
- Acompanhamento de produção e controle de qualidade, definição e qualificação da coleção final e definição do mix de produto.

III. Pesquisa e Criação de Produtos de Moda:

- Aplicando pesquisas de macro tendências, envolvendo formas, cores, texturas, materiais e acabamentos.
- Criação de modelos e de coleções.
- Avaliação e acompanhamento do desenvolvimento do projeto de moda e execução da coleção.

IV. Assistente de Produto:

- Responsável pelo desenvolvimento de novos materiais e assistente geral do setor de criação.

Os acadêmicos que farão o Estágio Curricular Não Obrigatório (ECNO) poderão desenvolver as atividades de acompanhamento e auxiliar nas áreas: Coordenação de Moda, Modelagem, Pesquisa e Criação de Produtos de Moda e Assistente de Produto.

7. DA VALIDAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Quando o acadêmico for trabalhador na Unidade Concedente e desempenha funções relacionadas à área do curso, tem a possibilidade de validar as horas de trabalho como estágio. Para a validação da carga horária de Estágio Curricular Obrigatório (ECO) o acadêmico deverá preencher requerimento (Anexo1) e apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitida pela Unidade Concedente e Cópia de Carteira de Trabalho ou Contrato Social.

A validação da carga horária de estágio dependerá de uma visita de acompanhamento do Coordenador de Estágio que irá verificar se as atividades desempenhadas estão relacionadas à área do curso. Esta validação poderá ser parcial ou total, dependendo da avaliação do Coordenador de Estágio.

O Acadêmico que validar total ou parcialmente a carga horária de estágio deverá elaborar um relatório de estágio descrevendo as atividades que desenvolveu na Unidade Concedente. A validação total ou parcial da carga horária do estágio, não dispensa o Estudante do acompanhamento do Estágio Supervisionado pelo Supervisor de Estágio.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

Em conformidade com o Art. 21 do Regulamento Geral de Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC, a execução do Estágio Curricular Obrigatório (ECO) e Estágio Curricular Não Obrigatório (ECNO) competirão aos seguintes profissionais:

- I. Coordenador do Curso;
- II. Coordenador de Estágio do Curso;
- III. Professor Responsável (Coordenador do Estágio);
- IV. Professores Orientadores;
- V. Supervisor do Campo de Estágio.

O Coordenador do Curso será responsável pela coordenação dos estágios ou por indicação do mesmo poderá ser um docente do Curso denominado "Coordenador de Estágios do Curso".



9. DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR DE CURSO

Em conformidade com o Art.22 do Regulamento Geral de Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC, são competências do Coordenador do Curso:

- I. Fornecer informações sobre a organização e estrutura dos estágios, a UNA, ao Setor de Estágios, ao Coordenador de Estágio do Curso, aos Professores Orientadores, aos Professores Responsáveis, aos Supervisores de Campo e aos Estagiários.
- II. Convocar e coordenar, juntamente com o Coordenador de Estágio do curso, sempre que necessário, as reuniões com os Professores Responsáveis, Professores Orientadores e Supervisores de Campo;
- III. Acompanhar as etapas do Estágio Obrigatório, observando o que dispõe este Regulamento, o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UNESC, a Legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos Superiores de Tecnologia.

10. DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR DE ESTÁGIO

- I. Orientar aos estudantes quanto ao processo de estágio;
- II. Comunicar ao agente de integração quanto à necessidade de um novo estágio;
- III. Comunicar ao estudante a disponibilidade de estágio;
- IV. Encaminhar carta de intenção de estágio à unidade concedente de acordo com a ficha Carta de Intenção para Estágio Curricular Obrigatório e Não Obrigatório (Anexo 2);
- V. Agendar e realizar visita *in loco* na Unidade Concedente, de acordo com a Ficha de Verificação *in loco* na Unidade Concedente (Anexo 3) para verificar condições regulamentares para a realização do estágio;
- VI. Providenciar o termo de compromisso firmado entre estagiário, Instituição de Ensino e Unidade Concedente do estágio;
- VII. Identificar juntamente com a Unidade Concedente, o profissional para ser o Supervisor de Estágio;
- VIII. Elaborar em conjunto com o Supervisor da Unidade Concedente, Plano de Atividades do Estágio Supervisionado para o Estágio Curricular Obrigatório e Não Obrigatório, (Anexo 4) validando-o com o Professor Orientador de Estágio;
- IX. Identificar e definir juntamente com Coordenador de Curso, o Professor Orientador de Estágio;
- X. Planejar juntamente com o Professor Orientador de estágio, todas as atividades de orientação, encaminhamento, acompanhamento e avaliação dos estagiários;
- XI. Manter o controle de toda documentação referente ao estágio, incluindo os Termos de Compromisso de Estágio, firmados entre estagiário, Instituição de Ensino e Unidade Concedente;
- XII. Informar ao Professor Orientador, o início do estágio do estagiário;
- XIII. Acompanhar e avaliar junto ao Professor Orientador, a execução do Plano de Atividades do Estágio Supervisionado realizado pelo estagiário;
- XIV. Fornecer informações sobre o desenvolvimento, estrutura e organização dos estágios à Coordenação do curso, aos Professores Responsáveis, Professores Orientadores, aos Supervisores de Campo, aos Estagiários e à Diretoria da UNA (Unidade Acadêmica).

11. DAS COMPETÊNCIAS DOS PROFESSORES ORIENTADORES DE ESTÁGIO

Em conformidade com o Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC Art.21, Caberá ao Professor Orientador:

- I. Acompanhar as etapas do Estágio Curricular Obrigatório, observando o que dispõe este Regulamento, o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UNESC, a Legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais;
- II. Orientar os estagiários, fornecendo-lhes subsídios teórico-práticos necessários à elaboração do relatório de estágio;

- III. Manter controle regular das atividades de estágio;
- IV. Exigir do estagiário a apresentação periódica de relatório de atividades;
- V. Apresentar e orientar o Acadêmico Estagiário na execução do Plano de Atividades de Estágio Supervisionado;
- VI. Realizar o controle de frequência de cada orientação para o Estágio Curricular Obrigatório (ECO), assinando-os juntamente com o orientando por meio da Ficha de Acompanhamento e Orientação de Estágio (Anexo 5) e encaminhar ao Coordenador de Estágio.

12. DAS COMPETÊNCIAS DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO DA UNIDADE CONCEDENTE

O Supervisor de Campo é o profissional indicado pela entidade conveniada ou empresa que recebe o estagiário, dentre os técnicos do seu quadro de pessoal.

Ao Supervisor de Campo caberá orientar e acompanhar a execução das atividades dos estagiários:

- I. Elaborar o Plano de Atividades do Estágio Supervisionado em conjunto com o Coordenador de Estágio;
- II. Apresentar o local de estágio e orientar o Estudante Estagiário na execução do Plano de Atividades do Estágio Supervisionado;
- III. Orientar o Estudante Estagiário quanto às normas estabelecidas pela Unidade Concedente;
- IV. Preencher de acordo com a frequência do estagiário a Ficha de Acompanhamento de Frequência para o Estágio Curricular Obrigatório (Anexo 6) e encaminhar ao Professor Orientador;
- V. Elaborar avaliação de desempenho do Acadêmico Estagiário ao final do estágio por meio da Ficha de Avaliação do Estudante Estagiário (Anexo 7) e encaminhar ao Coordenador de Estágio.

Em conformidade com o Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC Art. 26, 2. Os Supervisores serão indicados pela instituição que recebe o estagiário, dentre os profissionais do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, que poderá orientar e supervisionar no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente.

13. DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO.

Em conformidade com o Regulamento de Estágio da UNACET (Unidade Acadêmica das Ciências, Engenharias e Tecnologias) são deveres do estagiário:

- I. Zelar pelo material e espaços físicos do local de estágio, ressarcindo eventuais danos causados aos mesmos, provocados por falta de cuidado ou uso incorreto;
- II. Respeitar as normas e regras estabelecidas pela entidade, local de estágio, demonstrando atitude ética e responsabilidade na execução das atividades;
- III. Cumprir as metas estabelecidas, informando ao professor responsável quaisquer modificações ocorridas;
- IV. Elaborar relatório de estágio e entrega-lo à Coordenação do Estágio para aprovação na disciplina, após o cumprimento da carga horária do estágio, dentro do semestre letivo.
Obs.: a não entrega do relatório de estágio em tempo hábil, implicará na automática reprovação do acadêmico na disciplina de estágio, excetuando-se os casos de adiamentos amparados por lei.
- V. Cumprir todos os dispositivos legais referentes ao estágio, incluindo-se a adequada entrega de todos os documentos necessários nos prazos definidos pelos profissionais envolvidos na organização e orientação do estágio;
- VI. Buscar aprofundamento das ações a serem desenvolvidas no estágio, realizando os estudos e pesquisas que se fizerem necessárias;
- VII. Comparecer ao estágio e demais atividades nos dias e horários marcados;
- VIII. Desenvolver suas habilidades técnicas e humanas, exercitando também suas potencialidades de liderança e comunicação;
- IX. Aplicar a máxima diligência no aproveitamento do estágio, desenvolvendo todas as atividades em estrita obediência aos preceitos legais;

- X. Comunicar formalmente ao Coordenador de Estágio e o Professor Orientador sobre todos os problemas relevantes decorridos durante o estágio, como mudança de local de estágio ou de setor, de Supervisor de Campo, plano de atividades etc;
- XI. Entregar a ficha de acompanhamento de frequência, feita pelo Supervisor de Estágio, ao término do estágio.

14. SÃO DIREITOS DOS ACADÊMICOS ESTAGIÁRIOS:

- I. Receber do Coordenador de Estágio, Professor Orientador e Supervisor de Estágio na Unidade Concedente toda a orientação necessária para realizar as atividades previstas no plano de atividades.
- II. Ter acesso a este Regulamento, ao Regulamento de Estágio Curricular da UNACET (Unidade Acadêmica das Ciências, Engenharias e Tecnologias) da UNESC.
- III. Apresentar sugestões que contribuam para a melhoria do estágio.
- IV. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, quando tratar-se de Estágio Curricular Não Obrigatório (ECNO), é compulsório o pagamento da bolsa do auxílio transporte. Facultado no caso de Estágio Curricular Obrigatório (ECO).

15. CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Para os Estágios Curriculares Obrigatórios (ECO) a frequência é de 100% (cem por cento) nas atividades de estágio, realizada através do acompanhamento de frequência pelo Supervisor de Campo que deverá ser entregue juntamente com o relatório de estágio, por tanto todas as faltas e atividades de estágio não realizadas pelo estagiário deverão ser repostas.

Para os Estágios Curriculares Não Obrigatórios (ECNO) a frequência do estagiário será controlada por meio da ficha acompanhamento de frequência pelo Supervisor de Campo, a qual deverá ser entregue juntamente com o relatório de estágio.

16. AVALIAÇÃO

Para aprovação na disciplina de Estágio Curricular Obrigatório (ECO) é necessária à obtenção de nota final igual ou superior a 6,0 (seis), de acordo com os critérios que constam neste regulamento, com avaliação em prazo não superior a 05 (cinco) meses. O relatório deverá ser entregue, conforme consta no anexo 08, deste regulamento.

A avaliação do Estágio Curricular Não Obrigatório se dará por meio de relatório trimestral elaborado pelo estagiário, obedecendo às normas estabelecidas por este regulamento, o qual deverá conter no máximo 05 (cinco) páginas e contemplar atividades realizadas, objetivos atingidos, pontos positivos e negativos utilizando a ficha "Relatório de Atividades do Acadêmico no Estágio Não Obrigatório" (Anexo 9).

O relatório deverá ser entregue no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o término de estágio no Setor de Estágios, devendo constar a assinatura do Supervisor de Campo de Estágio, com avaliação periódica referente ao desempenho do estagiário, em prazo não superior a 06 (seis) meses.

17. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O processo de avaliação do relatório de estágio consistirá em analisar e valorar 04 (quatro) critérios:

Avaliação do Supervisor de Campo: o Supervisor de Campo fará, individualmente, 01 (uma) avaliação, ao final do período do estágio, segundo os seguintes critérios: conhecimento do trabalho, organização, comunicabilidade, responsabilidade, dedicação, iniciativa, criatividade, interesse, respeito às normas e postura ético-profissional, conforme modelo no "anexo 07" deste regulamento, que assumirá peso 02 (dois) na média final.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Avaliação do relatório escrito: o coordenador de estágio avaliará o relatório de estágio, que deverá ser entregue pelo o acadêmico ao final do estágio, no semestre letivo, segundo os seguintes critérios: ortografia, estruturação de frases, coerência de idéias, estruturação metodológica e desenvolvimento, conforme modelo no "anexo 10" deste Regulamento. A cada critério será atribuído um peso, conforme métrica utilizada para atendimento a cada critério, que assumirá peso 05 (cinco) na média final.

A avaliação do Professor Orientador: Os acadêmicos serão avaliados pelo Professor Orientador do estágio, conforme constam no anexo11, deste regulamento, segundo os seguintes critérios: Organização, responsabilidade, iniciativa, criatividade e interesse.

A cada critério será atribuído um peso, conforme métrica utilizada para atendimento a cada critério, que assumirá peso 03 (três) na média final.

$$\text{MÉDIA FINAL} = (\text{SC} \times 0,2 + \text{RE} \times 0,5 + \text{PO} \times 0,3) \geq 6,0 \Rightarrow \text{Aprovado}$$

Onde: SC: Média aritmética da nota dada pelo Supervisor de Campo.

RE: Média aritmética da nota dada no Relatório de Estágio.

PO: Média aritmética da nota dada pelo professor Orientador.

19. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração do Professor Orientador será definida de acordo com as horas-aula na Instituição.

A remuneração do Professor Orientador será a seguinte:

- I. Aos Professores Orientadores do curso com carga horária de, no mínimo, 12 (doze) créditos, será assegurada remuneração mínima de 1,17 (um vírgula dezessete hora-aula por semana, durante 18 (dezoito) semanas no semestre, por aluno-orientando.
- II. O Professor Orientador que tiver regime de trabalho de 40 (quarenta) ou 20 (vinte) horas semanais na instituição incluirá as horas de orientação dentro do seu horário regular de trabalho, não recebendo adicional para a orientação.
- III. O Supervisor de Campo na empresa ou entidade conveniada não será remunerado pela UNESC pelas atividades de supervisão do estágio. Caberá à empresa ou entidade esta responsabilidade, sendo seu trabalho considerado contrapartida do Campo de Estágio.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As orientações para elaboração do Relatório de Estágio devem seguir as normas definidas no Tutorial do Relatório de Estágio (Anexo 08), contendo, no mínimo 05 páginas.

Os casos omissos neste Regulamento Específico serão resolvidos pelo Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda, Coordenação de Ensino da UNACET ou Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da UNESC.

Este regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Colegiado do Curso e Colegiado da Unidade Acadêmica.

Caberá ao Colegiado do Curso estabelecer os anexos e as alterações que, porventura, vierem a ocorrer nos mesmos.

Criciúma, 03 de dezembro de 2013


PROF^a ÂNGELA COSTA PICININI

PRESIDENTE DE COLEGIADO

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)